

Lafaiete, 03 (três) dia(s), a partir de 08 de novembro de 2022; Tânia Letícia Oliveira Tavares, PJPI 223214, de Uberlândia, 70 (setenta) dia(s), a partir de 10 de novembro de 2022, em prorrogação; Valéria Aparecida Fonseca Rosostolato, PJPI 219329, de Sete Lagoas, 04 (quatro) dia(s), a partir de 01 de novembro de 2022, em prorrogação; Valquiria de Paula Nascimento, PJPI 302547, de Campos Altos, 01 (um) dia(s), a partir de 08 de novembro de 2022; Viviani Gomes Garcia Urzedo, PJPI 165803, de Iturama, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de novembro de 2022; Xênia Trambaioli Pedretti Castro, PJPI 203745, de Muriaé, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de novembro de 2022;

Retificando comunicado anterior:

Alessandra Almeida Marcelino, PJPI 203513, de Janaúba, 01 (um) dia(s), a partir de 25 de outubro de 2022;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Alexandre Oliveira Garcia de Paiva, TJ 8813, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de novembro de 2022, em prorrogação; Daniela Arantes Corrêa, TJ 70847, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 08 de novembro de 2022; Gisele Castro Nominato de Oliveira, TJ 30296, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de novembro de 2022, em prorrogação; Isabela Horta Maciel Ribeiro, TJ 76034, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de novembro de 2022, em prorrogação; Josane Carvalho Lacerda, TJ 67926, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 02 de novembro de 2022; Larissa Guimarães Baptista, TJ 32680, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 07 de novembro de 2022; Lídia Araujo Lins, TJ 89235, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 09 de novembro de 2022, em prorrogação; Maria Aparecida Ramiro, TJ 64634, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de novembro de 2022, em prorrogação; Sílvia Cristhina Veloso, TJ 86777, de Belo Horizonte, 07 (sete) dia(s), a partir de 15 de novembro de 2022, em prorrogação; Vinícius Augusto Lopes da Silva, TJ 76745, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 03 de novembro de 2022, em prorrogação;

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 16/2022

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Superintendência Judiciária – SEJUD.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º da Resolução do Órgão Especial nº 915, de 20 de fevereiro de 2020, segundo os quais a Superintendência Judiciária tem como objetivos, entre outros, promover a atualização e uniformização de métodos e práticas administrativas na tramitação de feitos no Tribunal, e que o Superintendente Judiciário é o Primeiro Vice-Presidente;

CONSIDERANDO os objetivos que integram o Projeto Justiça Eficiente – PROJEF 5.0, notadamente, a modernização dos processos de trabalho e gestão administrativa, racionalização do emprego de recursos humanos, otimização dos serviços, padronização de processos e fluxos de trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução do CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, especialmente a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário observando as diretrizes de que sua realização é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos gestores das unidades, sempre no interesse institucional; de que deve promover a cultura orientada a resultados, o incremento da eficiência e da efetividade dos serviços e de que devem ser resguardados o convívio laboral, a integração à instituição e o compromisso com a cultura organizacional;

CONSIDERANDO o regramento da Resolução do Órgão Especial nº 973, de 5 de outubro de 2021, que institui o teletrabalho neste Tribunal de Justiça, e especialmente o §1º, do art. 13, do qual se extrai que compete ao gestor máximo da unidade reger o teletrabalho;

CONSIDERANDO a importância de reavaliar e renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas e de processos de trabalho, com vistas ao aprimoramento dos resultados e do desempenho das unidades judiciárias e administrativas, mediante, inclusive, a padronização e aplicação de métodos objetivos de gestão que viabilizem o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar a igualdade de oportunidade de acesso ao teletrabalho aos servidores lotados na Secretaria Judiciária, especialmente nos termos do julgamento do CNJ no processo n. 000074-89.2022.2.00.0816, que alterou a redação do art. 5º da Resolução nº 227/2016 e limitou a possibilidade de deferimento do teletrabalho a 30% dos servidores do quadro permanente da Vara, Gabinete, ou Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO que no referido acórdão o CNJ manifestou que o interesse preponderante no teletrabalho é da Administração e não o particular do servidor, e que há “necessidade de que os servidores do Poder Judiciário retornem à atividade presencial”, finda a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO os dados processuais e análises jurimétricas relativos às unidades de segunda instância, conjugados com os regimes de trabalho presencial, remoto e híbrido adotados;

CONSIDERANDO a recente posse do novo 1º Vice-Presidente, gestor máximo da SEJUD;

CONSIDERANDO que não há servidor da SEJUD em teletrabalho no exterior no interesse do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a constatação de que muitos dos planos de trabalho deferidos no curso da pandemia do Covid-19 não são compatíveis com as diretrizes e normas estabelecidas na regulamentação do teletrabalho pelo CNJ e pelo TJMG, com o interesse público, o interesse institucional e com o adequado gerenciamento de unidades administrativas e judiciais, o que vem gerando inclusive distanciamento em relação aos valores e à cultura institucional e aos novos projetos implementados;

CONSIDERANDO os termos do art. 16 da Resolução CNJ nº 227/2016, segundo o qual “o gestor da unidade pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, justificadamente”;

CONSIDERANDO que o CNJ fixou prazo máximo de sessenta dias para adaptação dos Tribunais às novas diretrizes sobre o teletrabalho;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0853569-74.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito das unidades que compõem a Superintendência Judiciária - SEJUD, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 915, de 20 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. As normas gerais do teletrabalho editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais prevalecerão em qualquer caso, salvo quando admitirem determinação diversa pelo gestor.

Art. 2º. Com exceção de situações extraordinárias, justificadas por meio de documentação idônea a ser submetida ao 1º Vice-Presidente, o servidor lotado na SEJUD deverá comparecer presencialmente na respectiva unidade de lotação no mínimo três dias úteis por semana, com marcação regular de ponto, salvo dispensa de registro de ponto prevista em norma do TJMG.

Parágrafo único. Deverá o gestor de cada unidade estabelecer escalas de trabalho presencial dos servidores de modo a melhor atender a necessidade de otimização dos processos de trabalho no setor.

Art. 3º. Não haverá realização de teletrabalho pelos gestores das unidades que compõem a SEJUD.

Art. 4º. Os planos de teletrabalho deverão conter metas de produtividade individualizadas, em consideração à capacidade de trabalho e às peculiaridades de cada servidor.

Art. 5º. Os planos de teletrabalho terão vigência máxima de um ano, passível de renovação por períodos sucessivos de igual duração.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Os servidores aos quais já tenha sido deferido o teletrabalho deverão adaptar seus planos de trabalho individualmente estabelecidos às normas desta Portaria e às novas normas editadas pelo CNJ e que venham a ser editadas pelo TJMG, com a participação do supervisor imediato, até 19 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Os servidores que atualmente se encontrem em regime de teletrabalho integral e residindo no exterior, e que tenham comunicado a mudança de endereço ao TJMG antes da entrada em vigor desta Portaria deverão retornar ao Brasil e adaptar seus planos de trabalho ao disposto no art. 1º até 31.10.2023.

Parágrafo único. A mudança para o exterior que não houver sido comunicada oficialmente ao TJMG antes da entrada em vigor desta Portaria será reputada não existente, para fim de aplicação deste ato normativo.

Art. 8º. Os servidores que atualmente se encontrem em regime de teletrabalho integral e residindo fora da região metropolitana de Belo Horizonte e que tenham comunicado a mudança de endereço ao TJMG antes da entrada em vigor desta Portaria deverão adaptar seus planos de trabalho ao disposto no art. 1º até 30.04.2023.

Parágrafo único. A mudança para localidade situada fora da região metropolitana de Belo Horizonte que não houver sido comunicada oficialmente ao TJMG antes da entrada em vigor desta Portaria será reputada não existente, para fim de aplicação deste ato normativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O teletrabalho está subordinado aos princípios, regras, vedações, direitos e deveres previstos na legislação vigente, na Resolução CNJ nº 227/2016, com as alterações posteriores, na Resolução do Órgão Especial nº 973/2021 e nas normas que vierem a alterá-la.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2022.

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS, 1º Vice-Presidente

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO
Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking

Modalidade: à distância, com aulas síncronas.

CONVOCAÇÃO

6ª Retificação: Alteração da Lista de convocação Turmas 3

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Arthur Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **“Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking”**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias e estagiários cadastrados como voluntários do UAILab.

2. OBJETIVO: Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de atuar como laboratoristas-facilitadores nas oficinas de inovação utilizando a abordagem do Design Thinking.

3. DOCENTE:

Gisele Molinari Fessore: Graduação em Filosofia pela Universidade São Judas Tadeu (2000) e mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005). Atualmente é Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação da Justiça Federal de São Paulo. Atua como conteudista, formadora, palestrante, tutora e facilitadora em cursos na área de Inovação, Design Thinking, Design Instrucional, Desenvolvimento de Lideranças e de Equipes, Comunicação, Gestão do Tempo, Introdução à Inovação, ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

4. MODALIDADE: A distância, com aulas síncronas.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1ª Aula - Principais ferramentas utilizadas no Design Thinking.

2ª Aula - Papel e conduta do laboratorista;
Briefing, escolha dos participantes, roteiro e cronograma da oficina;
Seleção e treinamento das ferramentas para a etapa de imersão (simulação da etapa imersão).

3ª Aula - Resultado da sessão de imersão;
Preparação da etapa “ideação” (simulação da etapa ideação).

4ª Aula - Resultado da sessão de ideação;
Preparação da etapa “prototipação” e pitch (simulação da etapa prototipação e pitch).

5ª Aula - Resultado da sessão de prototipação e pitch;
Elaboração da documentação da oficina;
Revisão e análise das etapas do processo e dúvidas finais.